



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete da Deputada Federal Paula Belmonte – CIDADANIA/DF

COMISSÃO EXTERNA DESTINADA A ACOMPANHAR O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS, PROJETOS E PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, VOLTADOS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA - CEXINFAN

REQUERIMENTO N° /2020

(Da Sra. Paula Belmonte)

Requer a realização de Audiência Pública no âmbito desta comissão para debater o tema “ Obesidade infantil, diabetes e bullying”.

Senhor (a) Presidente,

Nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, bem como o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro que, ouvido o plenário desta Comissão, Vossa Excelênciase digne a adotar as providências necessárias para a realização de Audiência Pública para debater “ Obesidade infantil, diabetes e bullying”.

Para tanto, solicito que sejam convidadas a participar da audiência pública, aqui em voga, as seguintes autoridades:

- 1. Representante da UNICEF;**
- 2. Representante do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC;**

3. **Representante do Conselho Federal de Nutricionistas - CFN;**
4. **Representante do Plano Nacional Alimentar de Educação - PNAE;**
5. **Representante do FNDE;**
6. **Representante do Ministério da Saúde;**
7. **Representante do Conselho dos Secretários de Saúde .**

JUSTIFICAÇÃO

O art. 227 da Constituição Federal preconiza a chamada **prioridade absoluta da criança, do adolescente e do jovem**, determinando ser dever “*da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,残酷 e opressão.*”

Sendo assim, utilizando o normativo constitucional como base e no sentido de engajar para que a prioridade sobre a primeira infância seja sempre pauta de preferência e excelência no Brasil, e para justificar a necessidade do objeto aqui perquirido, é importante falar também sobre a Lei nº 13.960/2019, de minha autoria, que institui o Biênio da Primeira Infância do Brasil no período de 2020-2021, além, e não menos importante, da Lei nº 13.257/2016, isto é, o Marco Legal da Primeira Infância.

Em face disso, é de suma importância que sejam analisados e debatidos os dados referentes ao aumento alarmante do número de crianças que se encontram obesas em nosso país. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) mais da metade da população brasileira apresenta excesso de peso e, entre as crianças, 1 a cada 3 apresenta sobrepeso ou obesidade na faixa etária dos 5 aos 9 anos.

Segundo projeção realizada pelo Ministério da Saúde, se as taxas de obesidade continuarem aumentando na proporção atual, em 2022 o número de crianças obesas no Brasil será o dobro do registrado em 2013, ou seja, 38% das meninas e 47% dos meninos entre 5 e 9 anos estarão sofrendo com a obesidade infantil.

A referida situação é preocupante considerando as consequências trazidas pelo sobrepeso, tais como o aparecimento de doenças crônicas quais sejam diabetes, hipertensão, doenças coronarianas, complicações respiratórias, dentre outras, que podem causar a perda da qualidade de vida de nossas crianças, bem como podem provocar óbito precoce no período da fase adulta.

Some-se a isso, os fatores psicológicos que estão associados à obesidade pois estar acima do peso, dentro de uma sociedade que valoriza a aparência física, faz de nossas crianças alvos para discriminações, principalmente no contexto escolar, onde se evidencia com maior gravidade o bullying relacionado à obesidade infantil.

Pesquisas revelam que em relação a crianças acima do peso foram analisadas as percepções de professores, colegas de classe e das próprias crianças obesas; os resultados indicaram que as crianças obesas, quando comparadas às não obesas, eram menos desejáveis como amigas e rejeitadas com uma frequência maior pelos colegas de classe. As crianças obesas, em sua autoavaliação, também relataram maior nível de depressão, isolamento social e baixa autoestima.

Ademais, é fato notório que o número de crianças obesas tem aumentado principalmente em decorrência do fácil e propagado acesso aos alimentos ultraprocessados, bem como aqueles ricos em açúcar, gordura e pobre em nutrientes, seja em virtude da ampla publicidade feita em torno desses alimentos ou do encarecimento dos produtos nutritivos e saudáveis.

Desse modo, é inegável a necessidade de debate sobre o assunto para que possamos buscar soluções e estimular a implementação de alimentos e hábitos saudáveis para reverter esse quadro preocupante que aflige nossas crianças.

Por isso, o alinhamento sobre o tema da obesidade, diabetes e bullying se torna imprescindível em sede de audiência pública, e, é nestes termos que contamos com o apoio dos nobres para a aprovação desta importante medida em prol da infância brasileira.

Sala das Comissões, em _____ de _____ de 2020.

Deputada PAULA BELMONTE

CIDADANIA/DF